



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
Auditoria de Gestão**

RELATÓRIO Nº 010/2015/AG-UFAL

**Unidades Auditadas: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
Exercício: 2015
Processo: 23065.012816/2015-11
Executora: Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas
Técnico de Auditoria Responsável: THYAGO BEZERRA SAMPAIO**

Senhor Auditor Geral,

Em atendimento à determinação ao solicitado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) através do Ofício Nº 175/2015-TCU/SECEX-SE, de 27 de fevereiro do corrente ano, solicitando atendimento aos itens 9.18.1 e 9.18.2 do Acórdão Nº 176/2015-TCU-Plenário, e consoante o estabelecido no Plano Anual de atividades de Auditoria Interna Ação Global AG005/2015 – PAINT 2015 - apresento o presente Relatório com os resultados alcançados em decorrências das atividades executadas com a finalidade de atendimento às determinações retrocitadas.

1. INTRODUÇÃO



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Os trabalhos foram realizados no período de 16/03/2015 a 15/05/2015, por meio de despacho nos autos do Processo Nº 23065.006771/2015-46 proferido pela Auditoria Geral da UFAL solicitando da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) da Universidade a manifestação e atendimentos aos itens constantes do Acórdão Nº 176/2015-TCU-Plenário.

2. ESCOPO DO TRABALHO

A finalidade da presente atividade de auditoria é o atendimento de 100% dos itens constantes Acórdão Nº 176/2015-TCU-Plenário cuja recomendação foi dirigida à UFAL.

3. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

As atividades foram realizadas tendo como ponto de partida a leitura e análise individualizada dos itens de recomendação do Acórdão Nº 176/2015-TCU-Plenário, identificando-se a que unidade da UFAL caberia a atribuição em atender aos itens de sua competência, quais sejam, os itens 9.18.1 e 9.18.2.

As informações necessárias ao atendimento das recomendações dos itens 9.18.1 e 9.18.2 do Acórdão Nº 176/2015-TCU-Plenário foram colhidas através de despacho e memorando expedido pela SINFRA nos autos do Processo Nº 23065.006771/2015-46.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os trabalhos realizados tiveram como fundamento legal o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da UFAL – PAINT 2015 – que contempla em sua Ação Global AG004/2015 proceder à viabilização das demandas do Tribunal de Contas da



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

União pertinentes à Instituição, visando o atendimento das solicitações exaradas pelo referido órgão, especificamente, no presente, ao atendimento das recomendações constantes do Acórdão N° 176/2015-TCU-Plenário.

5. RESULTADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Após análise individualizada de cada item constante do Acórdão N° 176/2015-TCU-Plenário da Corte de Contas da União, fora despachado processo administrativo solicitando da SINFRA a manifestação e cumprimento das recomendações 9.18.1 e 9.18.2 daquele acórdão.

Em resposta ao processo administrativo despachado pela unidade de auditoria interna da UFAL, a SINFRA expediu despacho e o Memo. 15/2015/DIAP/GPS/SINFRA em que presta as informações e esclarecimentos necessários acerca do cumprimento da determinação do Acórdão.

Considerado atendido internamente as recomendações dos itens 9.18.1 e 9.18.2 do Acórdão N° 176/2015-TCU-Plenário, esta unidade de auditoria interna então, mediante ofício expedido pelo Magnífico Reitor desta Universidade, oficializou a entrega das informações protocolando o Processo N° 23065.006771/2015-46 na Secretaria de Controle Externo do TCU em Alagoas (SECEX/AL).

Registre-se que o presente relatório fora tombado em outro processo que não o Processo N° 23065.006771/2015-46 pelo motivo desse último ter sido protocolado na SECEX/AL.

Impende destacar que todas as diligências, expedientes e movimentações referentes ao atendimento da presente demanda foram devidamente registradas no SADIN – Sistema de Auditoria Interna.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Todo o trabalho foi desenvolvido no Campus sede da Universidade Federal de Alagoas e os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e de acordo com a legislação vigente.

6. CONSTATAÇÕES

Não há constatação a registrar.

7. RECOMENDAÇÕES

Não há recomendação a registrar.

8. CONCLUSÃO

Tendo como base o cumprimento do disposto no Processo N° 23065.006771/2015-46 proferido pelo Tribunal de Contas da União, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora atendida, sem que se registrasse qualquer constatação e, conseqüentemente, sem consignar recomendação alguma.

9. DOS ENCAMINHAMENTOS LEGAIS

Diante do exposto, dê-se conhecimento ao Auditor Geral, em cumprimento a legislação legal, sugerindo-se pelo arquivamento do presente nos arquivos desta unidade de auditoria interna.

Maceió/AL, 15 de maio de 2015.

THYAGO BEZERRA SAMPAIO

AUDITOR

SIAPE N° 1864751